DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2176/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3205/2018
PROTOCOLO	: 1893854
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI
JURISDICIONADO	: JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Nilce Machado da Cunha**, cônjuge do segurado falecido Edemar Flores da Cunha que ocupava o cargo de Motorista no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-16) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 17) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 49, inc. I da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Nilce Machado da Cunha**, em decorrência do óbito do segurado falecido Edemar Flores da Cunha, conforme Portaria n. 09/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios n. 2024, de 26 de janeiro de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD